



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

055/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 081/2023 – SEC/ADM.
Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí/AM.

Apuí/AM, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o possível primeiro Termo Aditivo.

Senhor Presidente,

Conforme estabelece o cronograma de atividades desta Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, solicito a Vossa Excelência a autorização para iniciar Processo Administrativo tendo como objetivo prorrogação do Termo de Contrato nº 003/2022, inicialmente firmado em 26 de setembro de 2022, entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa A.W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), a qual tem como objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de acesso à internet, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A presente solicitação encontra-se respaldada no permissivo estabelecido no Parágrafo 3º da Cláusula Quarta, do referido termo, que diz:

‘CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PRAZO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO 3º - O prazo inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ressaltando que,

A propósito, Senhor Presidente, trata-se de uma possível e necessária prorrogação pacífica de comum acordo, pois os serviços foram licitados contratados sob a forma de serviços continuados, e prestados de forma correta, sem empecilhos até o presente momento.

Nos casos em que os serviços são considerados como contínuos, a legislação dá o seu amparo, conforme ficou estabelecido no Edital, pois há o interesse da Administração em promover essa continuação da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições estabelecidas pelo Termo Primitivo, uma vez que não há qualquer impedimento para que isso não possa ocorrer, dado que a empresa contratada tem cumprido com exatidão e zelo todas as Cláusulas contratuais pactuadas, demonstrando ao longo do exercício contratual, através de seus técnicos a qualidade dos serviços por ela produzidos.

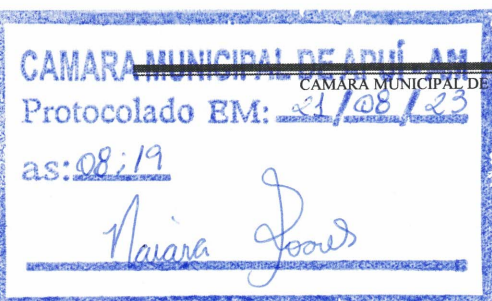
Havendo despacho favorável, pretendemos fazer pelo mesmo valor pactuado no Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, e/ou com reajuste de preços, aplicando a taxa do INDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM, do período, com previsão legal no Termo Primordial em sua Cláusula Quarta, parágrafo 1º.

No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que existe disponibilidade de recursos financeiros, fixados no orçamento para o exercício de 2023, para fazer face as referidas despesas.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
21/08/2023
Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM, SITUADA A AVENIDA TREZE DE NOVEMBRO, PRAÇA DOS TRES PODERES, Nº305 CENTRO APUÍ-AMAZONAS
CEP: 69.265-000
E-MAIL: camra.municipal@apui.am.leg.br CNPJ: 34.528.869/0001-25



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DESPACHO Nº 079, DE 021 DE AGOSTO DE 2023.

1) De acordo.

2) Estabeleça o devido comunicado a Empresa A.W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), para saber se há interesse da mesma na prorrogação do respectivo Carta Contrato.

3) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade na prorrogação do Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses.

4) Proceda-se consulta junto a Controladoria Interna quanto a legalidade na prorrogação do Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses.

5) Estando de acordo as partes, promova-se a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses entre as partes pactuadas, conforme expediente da Secretaria Administrativa.

6) À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:

a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo Primeiro Termo Aditivo e a devida publicação na forma da legislação vigente;

b) Empenhar a respectiva despesa deste termo, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2023 e o restante na mesma dotação, porém a ser empenhado para o exercício de 2024; e,

c) Expedir a Ordem de início dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 21 de agosto de 2023.

Pedro Renato Frozzi
Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 403/2023– CMA.

Apuí (AM), 21 de agosto de 2023.

Ao Ilmo. Senhor

Alexandre Wiler Santa Gonçalves

A.W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on)

APUÍ-AM.

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o Primeiro Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentarmos cordialmente, venho através deste consultar Vossa Senhoria quanto ao interesse na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato Nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo mesmo valor pactuado, e/ou com reajuste de preços, aplicando a taxa do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, a contar de 26 de setembro de 2023, nos termos da Cláusula Quarta, nas mesmas condições estabelecidas pelo pacto primordial, pois esta Casa Legislativa está satisfeita com os serviços prestados por vossa empresa e manifesta o interesse em prosseguir com os mesmos serviços.

Ressalta-se que a presente solicitação se encontra respaldada no permissivo estabelecido pela Clausula Quarta, Parágrafo 3º do referido termo, que diz:

‘CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PRAZO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO 3º - O prazo inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Havendo interesse de vossa parte, pretendemos fazer a prorrogação com equilíbrio econômico do contrato, nas condições estabelecidas na clausula Quarta do Termo Primitivo, o ajuste de comum acordo, no qual aguardamos a resposta de ofício, com a maior brevidade possível.

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,

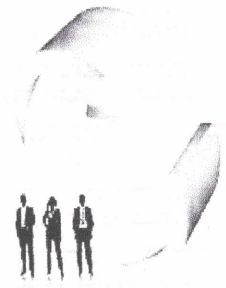
Pedro Renato Frozzi
Vereador

Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

*Marcos Salato
24/08/23*



Manaus, 12 de setembro de 2023.

Ao. Ilmo, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Sro. Pedro Renato Frozzi
Ref: a resposta ao ofício nº. 403/2023 – Sec

Assusto: Prorrogação do Termo do Contrato Nº 003/2022, firmando em 26 de setembro de 2022, mediante o Primeiro Aditivo.

Em resposta ao Ofício nº. 403/2023 – SEC, A empresa WONTELECOM, inscrita no CNPJ nº. 24.603.061/0001-01, sediada na Rua Pires do Rio Nº. 285 – Aleixo, Cep: 69.060-830 – Manaus-AM, representada pelo Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 28642546 SSP-AM e do CPF nº 650.746.103-20, vem por meio deste, que aceitamos a prorrogação do contrato nº003/2022, nos termos de reajuste do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, com reajuste de 7,20% sendo R\$3.751,89 a contar de 26 de setembro 2023 nos termos da Cláusula Quarta, nas mesmas condições estabelecida pelo pacto primordial.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTADO E PRAZO CONTRATUAL:

PARAGRAFO 3º - O prazo inicial deste termo de Contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Agradecemos pela compreensão

Atenciosamente,

A W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ nº 24.603.061/0001-01
Alexandre Wiler Santana Gonçalves
Sócio proprietário
RG: 28642546 SSP-AMCPF: 650.746.103-20

12/09/2023

Blivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52554881
Data: 23/08/2023
Hora: 12:09:18
Válida até: 22/09/2023

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 24.603.061/0001-01 - A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Inscrição: 05.414.417-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos a vencer de parcelamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007085224

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/08/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A W SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, residente na R PIRES DO RIO 285, CASA A SALA B, ALEIXO, CEP: 69060-830, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 24.603.061/0001-01. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 23 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0007085224


[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.603.061/0001-01
Razão Social: A W SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Endereço: R PIRES DO RIO 285 CASA A SALA B / ALEIXO / MANAUS / AM / 69060-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081706582802192853

Informação obtida em 23/08/2023 13:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.603.061/0001-01
Certidão n°: 18857179/2023
Expedição: 04/05/2023, às 15:56:29
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.603.061/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 24.603.061/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

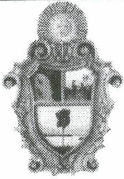
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:44 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **0859.A486.EA0E.383F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

149365/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **A W SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA PIRES DO RIO, Nº: 285, CEP: 69060830**
BAIRRO : **ALEIXO** COMPLEMENTO: **CASA A SALA B**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22647601**
CNPJ/CPF : **24603061000101**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/06/2023

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/09/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº149365/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **032.9A2.279.7D2**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/06/2023



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Declaro, para os fins em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da prorrogação do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, entre a Câmara Municipal de Apuí e a empresa A. W. Serviços e Apoio Administrativos LTDA – EPP (W.on), mediante o possível primeiro Termo Aditivo, possuem disponibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e que esta Câmara dispõe de disponibilidade orçamentário para cobri-las.

Confirmamos que os recursos necessários para a despesa em questão serão provenientes da dotação orçamentária **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, ou de qualquer outra que possa substituí-la após a publicação da LOA. Atualmente, esta dotação possui um saldo de **R\$ 30.316,24** (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Este saldo cobrirá o valor de **R\$ 11.255,67** (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente ao exercício de 2023. Para o exercício de 2024, haverá uma dotação orçamentária separada que cobrirá o valor de **R\$ 33.767,01** (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Portanto, o valor total do contrato aditivado para os dois exercícios será de **R\$ 45.022,68** (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Esta quantia está bem dentro dos limites do saldo disponível nas dotações orçamentárias mencionadas.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Em 12 de setembro de 2023.

Delmar de Lima
Secretário Financeiro
Portaria nº 038/2023

DELMAR DE LIMA
SECRETARIO FINANCEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Recbi dia 12/09/2023
[Assinatura]
Etivelton Cardozo
Secretario Administrativo
Portaria nº 0113/23



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

AV. TREZE DE NOVEMBRO, S/N

34528869/0001-25

Exercício: 2023

CÂMARA MUNICIPAL

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência: **AGOSTO**

Emissão: **31/08/2023**

Unidade Orçamentária: **010101**

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	2.727.000,00	61.075,00	-11.075,00	2.777.000,00	0,00	1.966.853,17	810.146,83	202.536,71
2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.644.200,00			1.644.200,00	0,00	1.136.888,62	507.311,38	126.827,84
3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.300,00			345.300,00	0,00	300.000,00	45.300,00	11.325,00
4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		-135,00	29.865,00	0,00	11.377,79	18.487,21	4.621,80
5	DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00			180.000,00	0,00	110.160,00	69.840,00	17.460,00
6	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	7.200,00		137.200,00	0,00	137.128,00	72,00	18,00
7	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00			32.000,00	0,00	17.591,00	14.409,00	3.602,25
8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			10.000,00	0,00		10.000,00	2.500,00
9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00	53.100,00		213.100,00	0,00	182.783,76	30.316,24	7.579,06
10	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	640,00		2.640,00	0,00	2.631,15	8,85	2,21
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00	0,00		2.000,00	500,00
12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			5.000,00	0,00	302,50	4.697,50	1.174,38
13	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.500,00		-10.940,00	175.560,00	0,00	67.856,60	107.703,40	26.925,85
14	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135,00		135,00	0,00	133,75	1,25	0,31
TOTAL DA GERAL		2.927.000,00	61.075,00	-61.075,00	2.927.000,00	0,00	1.966.853,17	960.146,83	240.036,71



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

AV. TREZE DE NOVEMBRO, S/N

34528869/0001-25

Exercício: 2023

CÂMARA MUNICIPAL

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência: **AGOSTO**

Emissão: **31/08/2023**

Unidade Orçamentária: **010101**

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTER (+)	ALTER (-)	SALDO DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	SALDO no momento	LIMITES P/ PRÓX. MÊS
1001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	200.000,00	0,00	-50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	37.500,00
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		-50.000,00	150.000,00	0,00		150.000,00	37.500,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

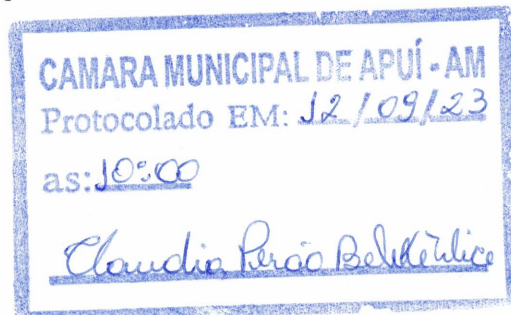


MEMORANDO Nº 058/2023 – CMA.

Apuí/AM, 12 de setembro de 2023.

Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.



Assunto: Prorrogação do Termo de contrato nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o possível Primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 055/2023, para análise e parecer jurídico, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa A.W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de acesso á internet, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,


Ver. Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 058/2023 – CMA.

Apuí/AM, 12 de setembro de 2023.

Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.



Assunto: Prorrogação do Termo de contrato nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o possível Primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 055/2023, para análise e parecer jurídico, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa A.W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de acesso á internet, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,


Ver. Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO OPINATIVO Nº 032/2023

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM

PROPOSITURA: Processo administrativo 055/2023

ASSUNTO: Prorrogação do termo de contrato nº 003/2022 firmado em 26/09/2022, mediante primeiro termo aditivo.

1. PREÂMBULO:

Trata-se de parecer solicitado com vistas a obter pronunciamento acerca da legalidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2022, por mais 12 meses (1º aditivo), com correção pelo índice IGP-M.

Consta anexo ao pedido, no que interessa: solicitação de prorrogação do prazo do contrato supramencionado; despacho favorável da Presidência; aceite da Contratada na prorrogação com reajuste e certidões de regularidade da empresa.

Honrada para discorrer sobre o tema, passo, de forma sucinta expor minhas considerações.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a Empresa A.W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – EPP (W.on), por mais 12 meses, com correção pelo índice IGP-M .



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



2.1 Da prorrogação do prazo

De início, deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública, pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se moldar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93.

Assim, analisando o procedimento realizado e a previsão contratual, verifica-se que o presente termo aditivo está de acordo com o que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, eis que o este será o primeiro aditivo e não excede o limite estabelecido de 60 meses, conforme prevê a lei.

Ademais, há nos autos a existência de documento de comprovação da disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dessa despesa.

Assim sendo, é perfeitamente cabível o aditivo em análise.

2.2 Do reajuste inflacionário

O contrato sob análise prevê o aumento de valores em razão do reajuste conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Registro que o conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, isto é, trata-se de um instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Nesse sentido, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato nº. 003/2022, o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Quarta, com base no índice IGPM – FGV, cujo percentual apresenta-se sem máculas e deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da elaboração do Termo Aditivo.

Desta feita, recomenda-se o termo aditivo, tendo em vista que o contrato se encontra dentro do limite legal de 60 meses.

É o essencial, passo a opinar.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica**



3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO da prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e do reajuste mediante a incidência do percentual de 7,20% sobre o valor mensal do Contrato n.º 003/2022. Por consequência, recomenda-se a elaboração do aditivo, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses, haja vista a vedação legal da prorrogação por prazo indeterminado, bem como efetuando-se a conferência do percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

Por fim, registro que a análise lavrada neste parecer se limitou às questões jurídicas envolvidas, não incluindo na análise desta Assessoria os elementos técnicos, de gestão administrativa, bem como relativas à ordem financeira ou orçamentária, cuja lisura deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

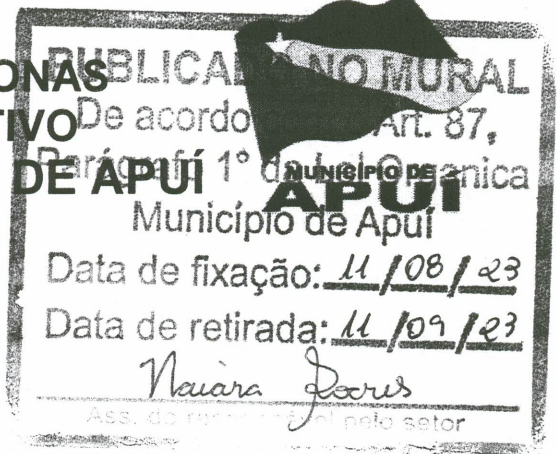
É o posicionamento, submetido à honrosa apreciação superior.

Apuí/AM, na data do protocolo.


Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria n.º 007/2023
Dra. Thais Brunelli Campos OAB/AM 14.598
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria n.º. 007/2023



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PORTARIA Nº 066 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando o teor do requerimento nº 002/2023 da Servidora Deusa Monteiro da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º. A pedido conceder 20 (vinte dias) de Férias a Servidora **DEUSA MONTEIRO DA SILVA**, lotada no Cargo de Coordenadora de Controle Interno do quadro de Servidores Comissionado desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/09/2022 a 01/09/2023, que serão usufruídas no intervalo do dia 11 à 30/09/2023.

ART. 2º. Autorizar o Pagamento de um terço (1/3) de Férias a ser creditado em folha de pagamento no mês de Agosto de 2023.

ART. 3º. Autorizar ainda a conversão de 1/3 (um terço) sendo 10 (dez dias) das Férias do período citado no artigo 1º desta Portaria, em abono pecuniário, com previsão legal no art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº 003/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Apuí), a ser creditado em folha de pagamento do corrente mês.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 11 de agosto de 2023.

Gesiane Pereira
Ver. **GESIANE PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM), EM EXERCÍCIO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



TERMO DE CONTRATO N° 002/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ e a Empresa A.W. Serviços e Apoio Administrativo Eireli - EPP, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/09/2022), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí/AM, estabelecida na Av. Treze de Novembro, n° 305 – Praça dos Três Poderes - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.528.869/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente Vereador **Jonas Neves de Castro**, brasileiro, solteiro, RG n° 1924686-2 SSP/AM, CPF n° 893.730.732-49, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 132, bairro Centro, CEP: 69.265-000, município de Apuí/AM, e de outro lado a empresa **A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on)**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.603.061/0001-01, Inscrição Estadual n° 04.218.732-0, situada a Rua Pires do Rio, Casa A, Sala B, n° 285, bairro Aleixo, CEP: 69.060-830, cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu proprietário Sr. **Alexandre Wiler Santana Gonçalves**, RG n° 28642546 SSP/AM, CPF n° 650.746.103-20, residente na Rua Mediterrânea, n° 621, Casa 422, Condomínio Reserva do Parque, bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-155, cidade de Manaus/AM, em consequência do resultado da Licitação envolvendo o Processo Licitatório N° 003/2022 - CPL, Edital N° 002/2022 – CPL, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 - CPL, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria N° 087/2022 - CMA, devidamente publicada, e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se reger-se-á sob a égide da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no CERTAME, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RECEPTORES DE SINAL EM REGIME DE COMODATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS; E, SUPORTE TÉCNICO.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, prestados mediante fornecimento do sinal de internet, instalação e configuração de equipamentos, que serão cedidos a contratante em regime de comodato, conforme referências do objeto contido no Projeto Básico / Termo de Referência.

PARÁGRAFO 1º: As condições de execução do presente Termo de Contrato encontram-se especificadas no Edital nº 002/2022, modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, do tipo “Menor Preço Global” e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO 2º: Os equipamentos fornecidos pela Contratada serão cedidos em regime de comodato e suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem atender às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas nacionalmente

- a) Em caso de problemas técnico ou sinistro, a contratada deverá ser a responsável para substituir o equipamento que apresentar defeito, sem nenhum encargo para a Contratante; e
- b) Ao término do Contrato, a contratada será a responsável pelo recolhimento dos equipamentos de sua propriedade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o encerramento dos serviços.

PARÁGRAFO 3º: Para operacionalização dos serviços de suporte, a contratada deverá disponibilizar os números de telefone ou canais eletrônicos, para a abertura dos chamados técnicos:

- a) Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de reparos técnicos no prazo de 6h (seis horas) a partir da abertura da chamada;
- b) Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí/AM, à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- c) O suporte técnico deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, onde houver a falha da prestação do serviço, de forma remota ou presencial, se necessário;
- d) O suporte técnico deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- e) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para Câmara Municipal de Apuí/AM, mesmo quando for necessária a atualização de traslado e a estadia de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento dos serviços do link de acesso a internet; e,
- f) A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

À Fiscalização será realizada pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício, inclusive, quanto a sugestão da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

PARÁGRAFO 1º: Ficam reservados à comissão ou pessoa nomeada para fiscalizar, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação dos serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvido o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí.

PARÁGRAFO 2º: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO 3º: A existência e atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços ora contratados não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

PARÁGRAFO 4º: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**.
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- NOTIFICAR** imediatamente a **CONTRATADA** sobre os fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, REAJUSTAMENTO E PRAZO CONTRATUAL

O valor do presente Termo de Contrato é de 41.998,80 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada e **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste certame, pelo período inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato e ordem de serviços e divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.499,90 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

PARAGRAFO 1º: REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o preço contratual, a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado.

I = é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços.

I₀ = é o índice do mês referente à data base dos preços.

PARÁGRAFO 2º: O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias uteis a contar da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



PARÁGRAFO 3º: O prazo inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão realizados mensalmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento da mensalidade e de acordo com a quantidade da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal ou por transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros.

PARÁGRAFO 2º: Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão a Secretaria Financeira para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula Quarta, foram empenhados à conta da dotação orçamentária dos recursos da dotação orçamentária **33903900**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, constante do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, vigente para os exercícios de 2022/2023, a quantia de R\$ 10.499,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) empenhados conforme nota de empenho, que integra o presente Termo e o restante na quantia de R\$ 31.499,10 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) que serão empenhados na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE de receber os serviços, objeto deste Termo de Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO 1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



PARÁGRAFO 2º: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços objeto deste Termo de Contrato, de acordo com as especificações do Edital Nº 002/2022 - CPL, modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022 – CPL, do tipo “Menor Preço Global” no local e data estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, nas conformidades das especificações mínimas estabelecidas no ato convocatório e da Proposta Técnica apresentada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Contrato;
- c) Atender aos encargos de lei;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Termo de Contrato;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apuí, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os equipamentos e serviços contratados em caso de apresentar quaisquer espécies de vício e /ou defeitos, sem ônus para a contratante, salvo se esta deu causa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo e fornecimento dos serviços objeto, constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor remanescente do contrato, considerando-se em inadimplemento a falta dos serviços, após o 2º (segundo) dia do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Apuí, e garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93 e multa correspondente até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras, referentes ao objeto deste Termo de Contrato, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo ou pelo e-mail da Câmara Municipal de Apuí.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

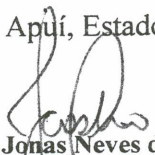
Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

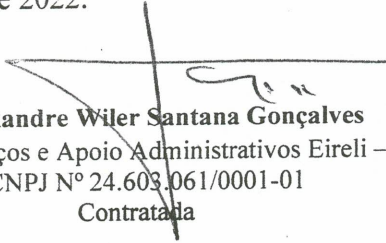
Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Apuí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 26 de setembro de 2022.


Vereador Jonas Neves de Castro
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Jonas Neves de Castro
Vereador
Presidente C.M.A


Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves
A. W. Serviços e Apoio Administrativos Eireli – EPP
CNPJ Nº 24.603.061/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) Wilson de Castro Barbosa

Nome:

CPF: 520 836.812.53

02) Maiana Jones da Silva

Nome:

CPF: 015.522.592.85

Minuta aprovada na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em 26 / 09 / 2022.


Dra. Thais Brunelli Campos
OAB/AM 14.598
Portaria nº 005/2021
Assessora Jurídica

Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ERRATA AO TERMO DE CONTRATO

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM e a Empresa A.W. Serviços e Apoio Administrativo Eireli - EPP, com objeto: prestação de serviço contínuos de link dedicado de acesso à internet via fibra ótica, passa a ler-se com as seguintes correções:

01 - NO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO:


1.1 ONDE SE LÊ: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022.

1.2 LEIA-SE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022.

02 - FICAM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM e a Empresa A.W. Serviços e Apoio Administrativo Eireli - EPP, com objeto prestação de serviço contínuos de link dedicado de acesso à internet via fibra ótica, do TIPO TODMADA DE PREÇO, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, no Exercício de 2022, oriundos do Processo Licitatório nº 003/2022, Edital nº 002/2022 – CPL, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022.

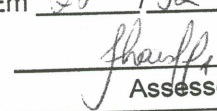
03 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO A PRESENTE ERRATA DE CONTRATO.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 28 de dezembro de 2022.


Jonas Neves de Castro
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Jonas Neves de Castro
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante


Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves
A. W. Serviços e Apoio Administrativos Eireli – EPP
CNPJ Nº 24.603.061/0001-01
Contratada

Minuta aprovada na forma do art. 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em 28 / 12 / 2022. Thais Brunelli Campos
OAB/AM 14.598
Portaria n 005/2021
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

01) Nome: Vitor Hugo H. Laurencie
CPF: 019.097.122-36

02) Nome: Maria Salete Silva do Amaral
CPF: 826.357.652-00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM E A EMPRESA A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (25/09/2023), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Br 230, km 110 – Distrito de Sucunduri, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on)**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.603.061/0001-01, Inscrição Estadual nº 04.218.732-0, situada a Rua Pires do Rio, Casa A, Sala B, nº 285, bairro Aleixo, CEP: 69.060-830, cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo seu proprietário Sr. **Alexandre Wiler Santana Gonçalves**, RG nº 28642546 SSP/AM, CPF nº 650.746.103-20, residente na Rua Mediterrânea, nº 621, Casa 422, Condomínio Reserva do Parque, bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-155, cidade de Manaus/AM, em consequência do resultado da Licitação, Processo nº 003/2022, Edital Nº 002/2022 – CPL, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL**, tipo técnica e preço e tendo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022**, firmado entre as partes em 26 de setembro de 2022, o qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet, banda larga, com tecnologia de transmissão por fibra óptica e fornecimento de equipamento receptores de sinal em regime de comodato, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, a contar de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três (26/09/2023), com reajuste de preço de 7,20%, conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, em relação ao Termo Principal, o qual segue em anexo, sendo de comum acordo entre as partes o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo Contratante ao Contratado, que era de R\$ 41.998,80 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), nos termos da Cláusula Quarta do Termo principal, reajusta-se no percentual de aproximadamente 7,20% (sete virgula vinte por cento), passando a ser o valor de R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois

Claudia



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Gabinete da Presidência

reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais, pelo prazo previsto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior foram ou serão empenhadas através do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2023/2024: dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária Poder Legislativo – Câmara Municipal de Apuí, vigente no corrente do exercício 2023, na quantia de R\$ 11.255,67 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), divididos em 3 parcelas de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais e o saldo restante no valor de R\$ 33.767,01 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), divididos em 9 parcelas de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais, a contar da mesma dotação orçamentária: programa de trabalho e fonte, porém a serem empenhadas para o exercício de 2024.


CLÁUSULA QUARTA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

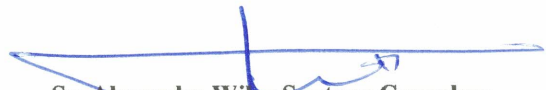
E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Pedro Renato Frozzi

Vereador
Presidente C.M.A

Município de Apuí/AM, em 25 de setembro de 2023.


Vereador Pedro Renato Frozzi
Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ N° 34.528.869/0001-25
Contratante

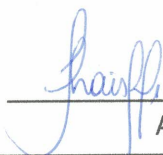

Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves
A. W. Serviços e Apoio Administrativos Eireli – EPP
CNPJ N° 24.603.061/0001-01
Contratada

01) Claudia Perain Belketicice
Nome:
CPF: 025451.692-00

02) Neuza Soares da Silva
Nome:
CPF: 015.522.592-85

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 25 / 09 / 2023.


Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria n° 007/2023
Assessoria Jurídica

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022.

01. **ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022, FIRMADO EM 25/09/2023.
02. **CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on).
03. **OBJETO:** Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet, banda larga, com tecnologia de transmissão por fibra óptica e fornecimento de equipamento receptores de sinal em regime de comodato
04. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 26/09/2023.
05. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais
06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023/2024.
07. **FUNDAMENTO DO ATO:** Prorrogação mediante Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2022, com fundamento permissivo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 003/2022.**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
003/2022.**

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022,
FIRMADO EM 25/09/2023.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa A. W.
SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on).

OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação
de serviços contínuos de link de acesso à internet, banda larga, com tecnologia de
transmissão por fibra óptica e fornecimento de equipamento receptores de sinal
em regime de comodato

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 26/09/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil,
vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas
iguais de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove
centavos) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 33903900 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade:
0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de
Apuí, exercícios 2023/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Prorrogação mediante Primeiro Aditivo ao Termo
de Contrato Nº 003/2022, com fundamento permissivo nos termos do inciso II do
artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Vitor Hugo Hister Lourenço
Código Identificador: LHUN7ULSJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia
10/10/2023 - Nº 3465. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), como CONTRATADA.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet, banda larga, com tecnologia de transmissão por fibra óptica e fornecimento de equipamento receptores de sinal em regime de comodato;

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Prorrogação de Contrato mediante o Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2022, com fundamentos no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar de 26 de setembro de 2023.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO


O valor da presente renovação é de R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais; e,

6) Pela presente ordem de início de serviços, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato Nº 003/2022, mediante ao ato firmado por meio do Primeiro Aditivo ao termo primordial.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Município de Apuí/AM, 25 de setembro de 2023.


Vereador PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
CONTRATANTE


Sr. Alexandre Wiler Santana Gonçalves
A. W. Serviços e Apoio Administrativos Eireli – EPP
CNPJ Nº 24.603.061/0001-01
Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

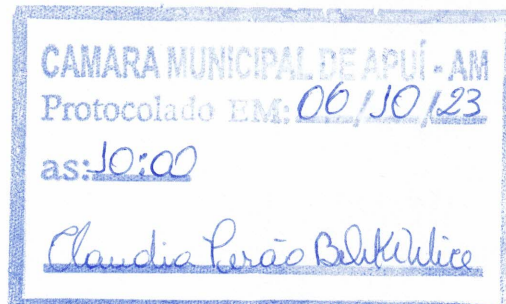


MEMORANDO Nº 061/2023 – CMA.

Apuí/AM, 06 de outubro de 2023.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
Neste.



Assunto: Prorrogação do Termo de contrato nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o Primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 055/2023, para avaliação e Parecer final do Departamento **Controle Interno**, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa A.W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de acesso á internet, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Jonas Neves de Castro
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Apuí

Ver. Jonas Neves de Castro
Presidente em exercício da Câmara Municipal Apuí/AM

Recb. 06/10/23
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

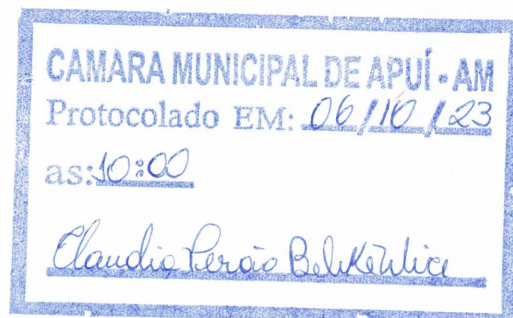


MEMORANDO Nº 061/2023 – CMA.

Apuí/AM, 06 de outubro de 2023.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
Neste.



Assunto: Prorrogação do Termo de contrato nº 003/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, mediante o Primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 055/2023, para avaliação e Parecer final do Departamento **Controle Interno**, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade da prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 003/2022, firmado entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa A.W SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de prestação de serviços contínuos de fornecimento de link de acesso á internet, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Jonas Neves de Castro
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Apuí


Ver. Jonas Neves de Castro
Presidente em exercício da Câmara Municipal Apuí/AM



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 015/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO n° 061/2023 – CMA
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N 055/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ao TERMO DE CONTRATO N° 003/2022.

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

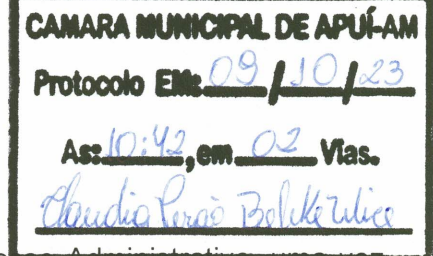
I – RELATÓRIO

Foi remetido através de Memorando n° 061/2023 – CMA, Processo Administrativo N° 055/2023, no qual requer análise de conformidade para o possível Primeiro Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, baseado no Termo de Contrato n° 003/2022, celebrado em 26 de setembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – WPP (W.on), CNPJ n° 24.603.061/0001-01.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observase no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, Notificação da empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação, OS quais encontram fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

O contrato original de nº 003/2022 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Link de acesso à internet com fornecimento de equipamentos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, onde após decorrido o prazo do mesmo (25/09/2023), seu aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e da correção do valor, onde o valor global do contrato original era de 41.998,80, e passa a vigorar acrescidos de 7,20% (sete vírgula vinte por cento), ficando no valor global de R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais sessenta e oito centavos), conforme resultado da correção de valores pelo IGP-M (FGV).

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário e/ou mais viável para o momento o Aditivo, considerando é claro que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada na prorrogação contratual.

Quanto a legalidade, tal prorrogação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, a qual prevê que a duração dos contratos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Concernente aos aspectos orçamentários, o serviço contratado ocorrerá a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, sendo que de acordo com a minuta do Primeiro Termo Aditivo anexada aos autos, a prorrogação vigorará de 26/09/2023 a 25/09/2024, onde o valor global do contrato para o novo período é previsto em R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo que deste, R\$ 11.255,67 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) empenhado neste exercício de 2023 e o restante R\$ 33.767,01 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo) empenhados para o exercício de 2024.

III – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, devendo-se para tanto providenciar o que segue: a) o aditivo seja publicado no átrio da Câmara Municipal, assim como em veículo oficial do Estado do Amazonas; b) seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para fins de empenho e demais pertinentes; e c) encaminhamento ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal para que este possa acompanhar e fiscalizar a execução do referido Termo.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 09 de outubro de 2023.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021